

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

## **Unidade Auditada: Fundação Nacional de Saúde - Tocantins**

Exercício: 2017

Município: Palmas - TO

Relatório nº: 201800012

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS

---

## **Análise Gerencial**

Senhor Superintendente da CGU-Regional/TO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201800012, e consoante o estabelecido na Seção III Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06 de abril de 2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde do Tocantins (Suest/TO).

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 23 abril a 1º de junho de 2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente.



Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

## 2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 06 de fevereiro de 2018, entre a Coordenação-Geral de Auditoria da Área da Saúde (CGSAU) da Controladoria-Geral da União (CGU) e a Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso (Secex-MT), foram efetuadas as seguintes análises:

### 2.20 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A Fundação Nacional de Saúde (Funasa) possui três programas finalísticos inseridos no Plano Plurianual (PPA) 2016-2019, todos de responsabilidade de programação inteiramente a cargo da Funasa/Sede, sendo eles:

- Programa 2068: Saneamento básico – com oito ações de responsabilidade da Funasa ou contribuição da autarquia;
- Programa 2015: Fortalecimento do Sistema único de Saúde – possui três ações;
- Programa 2083: Qualidade Ambiental – conta com uma ação.

É necessário expor que a Superintendência Estadual da Funasa (Suest) não possui responsabilidade sobre nenhum nível de programação definida no Plano Plurianual 2016 – 2019, portanto, metas e indicadores de programas e ações não estão inseridos no Relatório de Gestão da Suest/TO, mas sim na prestação de contas da Funasa/Sede.

É importante esclarecer que a Funasa/Sede está construindo o Planejamento Estratégico e para tanto, elaborou a Portaria nº 917, de 26 de junho de 2017, na qual ficou estabelecido quais são as funções das Unidades Regionais. No artigo 3º da referida Portaria, parágrafo 1º, ficou estabelecido que as unidades da Presidência deveriam especificar as atividades de responsabilidade das Superintendências Estaduais. Já o parágrafo 2º do mesmo artigo, especifica que a Diretoria-Executiva, com o apoio das demais áreas da Presidência, orientará as Superintendências Estaduais na formulação dos respectivos projetos, deles devendo constar, obrigatoriamente, as atividades de que trata o parágrafo anterior.

Segundo informações da Suest/TO, as determinações citadas no parágrafo anterior ainda não foram implementadas, cabendo às Superintendências a execução de partes dos projetos e planos de ação formulados pelas Unidades da Presidência, prestando, assim, o apoio demandado. Neste contexto, as atividades realizadas no Estado do Tocantins foram demandadas pelas unidades centrais e não contavam como metas, sendo elas:

- a) Acompanhamento de obras de convênios e congêneres por meio de visita *in loco* e emissão de Pareceres técnicos;



- b) Análise e reanálises de Projetos de obras de engenharia;
- c) Análises e reanálises de Produtos dos convênios de Planos Municipais de Saneamento básico;
- d) Participação, juntamente com a Presidência da Funasa na análise de Projetos de Educação em Saúde, na fase de seleção;
- e) Acompanhamento de convênio de educação em saúde por meio de sistema Siconv;
- f) Alimentação dos sistemas, dentre eles siga e Siconv, siafi, de acordo com atuação de cada área da Suest;
- g) Interlocução, junto à Presidência da Funasa nas atividades de Prestação de Contas, com vista a contribuir para o Plano de Ação da Coordenação Geral de convênios (força –tarefa na análise de Prestações de contas); nas atividades de análises e tramitação de processos para liberação de pagamentos de parcelas de convênio; nas atividades de prorrogação e elaboração do Relatório de Análise da Tomada de Contas Especial (RATCE) para instauração de tomadas de contas especiais; bem como nas atividades de cobranças administrativas, nos casos de prejuízo ao erário;
- h) Atividades de divulgação (por meio de Ofícios e Reuniões com Gestores e Técnicos) para seleção de pequenas comunidades com vistas a apoiar a implantação do Sistema Alternativo Coletivo Simplificado de Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano em Pequenas Comunidades;
- i) Atividades de Capacitação das comunidades e entes públicos para acompanhamento do controle da qualidade da água para consumo humano em pequenas comunidade e municípios com sistema públicos autônomos ou com concessão pública; e
- j) Participação de técnicos em eventos de Saúde Ambiental e saneamento em atividades Interinstitucionais.

O Relatório de Gestão da Suest/TO apresenta quantitativos das atividades supracitadas, desenvolvidas no Estado do Tocantins, e que contribuiram para construção da meta nacional instituída no PPA 2016 – 2019. Em 2017, segundo informações do Relatório de Gestão, foram realizadas atividades relacionadas aos 60 convênios vigentes, conforme quadro a seguir:

*Quadro 1 – Quantitativo de convênios no exercício de 2017:*

Programa	Quantidade - Aprovados	Quantidade - Análise/Reanálise	Total
Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)	13	04	17
Implantação de Melhorias para Controle da Doença de Chagas (MHCDC)	03	02	05
Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES)	16	01	17
Implantações de Sistemas de Resíduos Sólidos	03	0	03
Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA)		01	01 Obra paralisada - TCE em fase de instauração



Catadores do projeto Cataforte	01		01
Projeto de cooperação técnica para Pesquisa de Sistemas de Resíduos Sólidos no Tocantins		01	01
Planos Municipais de Saneamento Básico	03	07	10
Sistemas simplificados de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais	0	05	05
Total	39	21	60

Fonte: Relatório de Gestão Suest/TO 2017

Registre-se que, apesar da quantidade de convênios vigentes, não há metas definidas pela Funasa/Sede envolvendo a atuação da Suest-TO, mas sim um planejamento desenvolvido localmente, levando em conta a demanda existente. É importante ressaltar que as celebrações dos instrumentos de transferência e pagamentos ocorrem na Funasa/Sede, assim como a contabilização de resultados.

## 2.21 Avaliação da Conformidade das Peças

A partir da avaliação da conformidade das peças apresentadas no sistema e-Contas pela unidade examinada com as exigências expressas na Instrução Normativa TCU n.º 63 de 1º de setembro de 2010 e orientações específicas, verificou-se que todas as peças que compõem o Relatório de Gestão e seus anexos, Rol de Responsáveis e Declarações de Integridade, encontram-se corretamente inseridas, não obstante os ajustes realizados no Rol de Responsáveis para inclusão de responsável e alteração de períodos de gestão inseridos incorretamente pelo gestor.

## 2.22 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Foram avaliados 22 itens acerca dos controles internos da área de licitações, visando verificar a consistência do sistema de controle empregado nas licitações da Superintendência Estadual da Funasa/TO. Destaca-se que existem pontos importantes a serem considerados na análise do fato em questão, são eles:

- A Suest/TO realiza procedimentos licitatórios de baixa complexidade, envolvendo a compra de bens e serviços comuns, utilizando na totalidade dos casos, pregões, adesões a atas, inexigibilidades e dispensas de licitação. Compras complexas e em montante expressivo são feitas pela Funasa/Sede. Esse fato impacta no organograma das unidades regionais da Fundação, uma vez que não existe um setor/departamento exclusivo para funcionamento da comissão de licitação, os pregoeiros exercem sua função no espaço físico da Seção de Recursos Logísticos (SELOG).



- É a SELOG também que realiza controle das licitações e suas fases, elaborando uma planilha eletrônica para tanto. Nesta mesma Seção é elaborado o documento que formaliza a demanda do bem ou serviço a ser contratado, este documento intitulado “Pedido de bens e Serviços – PBS” é elaborado pela Seção Logística em conjunto com os técnicos do setor requisitante.
- A Unidade utiliza *check lists* e modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU), como forma de padronizar os procedimentos e minimizar a ocorrência de falhas, além disso, todas as contratações, independente da modalidade empregada, são submetidas a consultoria jurídica e seus apontamentos são levados em consideração.
- É destaque também a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ) e Lista de Inidôneos do TCU, sendo cláusula de editais a apresentação de certidões que demonstrem a regularidade dos contratados.

Apesar de seguir os apontamentos da AGU em cada uma das contratações, a Funasa não padronizou as especificações que são mais comuns para aquisições por meio de processos licitatórios.

Quanto a análise dos processos licitatórios propriamente dita, foram analisados dois processos (sendo um na modalidade pregão e um adesão a ata, escolhidos pelo critério de materialidade), de um total de nove, conforme quadro abaixo:

Quadro 2: Licitações avaliadas

Descrição	Quantidade de Processos	Valor envolvido – R\$
Processos licitatórios - Pregão	04	65.883,97
Adesão a Ata	05	58.777,50
Processo avaliados - Pregão	01	55.729,48
Processo avaliados - Ata	01	53.815,32
Processos em que foi detectada alguma desconformidade	00	00

Fonte: Ofício 21/2018/Suest-TO-Funasa, de 02/05/2018, de 23 de abril de 2018

Quadro 3: Inexigibilidade de licitação avaliada

Descrição	Quantidade de Processos	Valor envolvido – R\$
Processos de inexigibilidade	02	10.925,00
Processo avaliados	02	10.925,00
Processos em que foi detectada alguma desconformidade	00	00

Fonte: Ofício 21/2018/Suest-TO-Funasa, de 02/05/2018, de 23 de abril de 2018

Diante do exposto, pode-se concluir que os controles internos adotados pela Suest em suas licitações são suficientes para minimizar os riscos de ocorrências de irregularidades e equívocos na gestão de compras. Contudo, é preciso destacar que os controles internos



somente são suficientes pelo fato dos procedimentos licitatórios conduzidos pela unidade serem de baixa complexidade (bens e serviços comuns na sua totalidade) e de baixo valor. Caso esse perfil se altere, as condições da equipe de licitações deverão ser alteradas também.

## 2.23 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Não foi localizado Acórdão proferido pelo TCU, no período de 2014 a 2017, com determinação destinada à Superintendência Estadual da Funasa/TO contendo determinação expressa para acompanhamento pela CGU.

## 2.24 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

A Suest/TO possuía em 31 de março de 2018, 37 recomendações com prazo de atendimento expirado, sendo que destas, 34 necessitavam de providências por parte do Gestor e três precisavam ter as considerações da unidade analisadas pela CGU. É preciso destacar que entre agosto e setembro de 2017, a Suest/TO inseriu considerações quase a totalidade das recomendações (com exceção de quatro recomendações, que tiveram o último posicionamento em 2016), contudo se tratou, na maioria dos casos, de informações protelatórias e que já haviam sido apresentadas anteriormente, fato que levou a devolução das recomendações para novas providências do gestor.

Percebe-se que a Unidade Jurisdicionada não possui uma sistemática de acompanhamento das recomendações expedidas pela CGU, fato demonstrado pelo alto número de recomendações sem solução. No quadro abaixo, verificam-se as evoluções das recomendações não atendidas.

Quadro 4 – Quantidade de recomendações com prazo de atendimento expirado

Quantidade de recomendações	Data de envio	Categoria
09	2014	05 Recomendações estruturantes 04 Recomendações para reposição de valores
19	2015	Outras recomendações em geral
06	2017	Recomendações estruturantes

Fonte: Sistema Monitor em 31 de março de 2018

A Suest/TO possui recomendações com mais de três anos de expiradas, sem os devidos atendimentos. Lembrando que as recomendações são geradas tendo como objetivo minimizar uma falha que está causando prejuízos a gestão do órgão e nas recomendações do exercício de 2017, elas foram acordadas com o gestor da unidade, inclusive quanto aos prazos de atendimento. Tendo como exemplo as recomendações que visam a reposição de valores e que permanecem sem solução, a inércia do gestor representa um prejuízo potencial de R\$ 3.749.441,64. Quando se incluem as recomendações que versam sobre mudanças de práticas e procedimentos, esse prejuízo pode ser bem superior.

No mesmo período foram onze recomendações atendidas, destas uma referia-se à reposição de erário, uma era a respeito de apuração de responsabilidade, sete eram recomendações estruturantes e duas eram outras recomendações em geral.



Quando comparamos a quantidade de recomendações atendidas com o número daquelas que não foram, assim como o tempo em que foram enviadas ao gestor, pode-se verificar que não há rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações da CGU.

## **2. 6 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## **3. Conclusão**

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Palmas/TO.

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Tocantins





## **1 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**

### **1.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS**

#### **1.1.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO**

##### **1.1.1.1 INFORMAÇÃO**

###### **Processos de licitação e inexigibilidade**

###### **Fato**

A Suest/TO realizou, no exercício de 2017, quatro procedimentos licitatórios, todos pregões, no valor de R\$ 65.883,97, cinco adesões a atas de outros órgãos, no valor de R\$ 58.777,50 e duas inexigibilidades de licitação, no valor de R\$ 10.925,00.

Foram analisados um processo de pregão eletrônico no valor de R\$ 55.729,48 (84% do total licitado por pregão) referente ao contrato de manutenção preventiva corretiva em aparelho de ar condicionado, um processo de adesão à ata no valor de R\$ 53.815,32 (91% do total contratado por adesão à ata) e dois processos de inexigibilidade de licitação no valor de R\$ 10.925,00 (100% do valor contratado).

Em todos os processos analisados não foram verificados fatos que chamem atenção para irregularidades que colocassem em dúvida a lisura do procedimento licitatório. Não obstante, há fatos sobre o procedimento licitatório que merecem destaques.

A comissão de licitação fica localizada dentro da Seção de Recursos Logísticos (SELOG), mesmo local que demanda as compras e contratações. Não existe um setor específico para licitação dentro da Suest/TO, ou em qualquer Superintendência, o que pode colocar em risco a segregação de função e assim a lisura do processo. Mas é preciso destacar que esta é uma característica de todas as Unidades Regionais da Funasa.

Como pontos positivos, verificou-se que a unidade utiliza *check list* e modelos fornecidos pela Advocacia-Geral da União, além do constante aperfeiçoamento dos pregoeiros, por meio de cursos feitos em Palmas e fora do Estado do Tocantins.

## **2 GESTÃO OPERACIONAL**

### **2.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

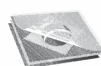
#### **2.1.1 SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**

##### **2.1.1.1 INFORMAÇÃO**

###### **Rol de responsáveis**

###### **Fato**

Com o intuito de verificar se o Rol de Responsáveis inserido no sistema e-Contas, do Tribunal de Contas da União, está em conformidade com a Instrução Normativa TCU nº





63/2010, foram analisadas as informações apresentadas pela Suest/TO, assim como as Portarias de nomeação e exoneração publicadas no Diário Oficial da União.

É preciso mencionar inicialmente peculiaridades da estrutura organizacional da Suest/TO. A unidade é formada por um superintendente regional (DAS 4), logo abaixo, por quatro estruturas independentes, sendo: Divisão de Engenharia de Saúde Pública (DIESP) (FCPE 2); Divisão de Administração (DIADM) (FCPE 2); Serviço de Saúde Ambiental (SESAM) (FCPE 1); e Serviço de Convênios (FCPE 1).

Seguindo a IN TCU nº 63/2010, apenas o superintendente e os chefes de divisão deveriam compor o Rol de Responsáveis. Contudo a Suest/TO, a pedido da Corte de Contas, em reunião sem a participação da CGU, incluiu também, os chefes de serviço, uma vez que as atividades desenvolvidas por eles são de grande complexidade e com um histórico de impropriedades.

Foram feitas duas alterações no sistema e-Contas, a inclusão de uma servidora que ocupou o cargo de superintendente substituta por dois pequenos períodos e a alteração da data de exoneração de um dos servidores, pois estava diferente daquela publicada no Diário Oficial da União.

## **2.1.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS**

### **2.1.2.1 INFORMAÇÃO**

#### **Ausência de planejamento estratégico no âmbito de toda a Funasa**

##### **Fato**

A Fundação Nacional de Saúde não possui planejamento estratégico publicado, segundo informações da Suest/TO, o documento está em elaboração. A ausência deste planejamento gera implicações na condução dos trabalhos, principalmente na distribuição de responsabilidades entre cada um dos envolvidos nos programas e ações da Funasa, assim como na aferição de metas e cobrança de resultados.

Sem o planejamento estratégico, impera a ideia, corroborada pelo Plano Plurianual, de que todos os programas e ações são de responsabilidade da unidade central, ou seja, Funasa/Sede e suas diretorias, restando às regionais um papel de executoras de atividades pré-definidas. Pois a Suest não seria responsável por nenhum programa/atividade do PPA.

No entanto, na execução de ações complexas, como são os casos daquelas desenvolvidas pela Fundação, é preciso a interação de vários níveis de decisão. Tanto as diretorias como as Suest têm a suas parcelas de responsabilidade. O planejamento estratégico é fundamental para definir qual seria essa parcela atribuída a cada um dos agentes envolvidos, e assim, seria possível verificar se há gargalos que impedem o sucesso dos programas.

A Funasa editou a Portaria nº 917, de 26 de junho de 2017, a qual dispõe sobre o Planejamento Estratégico e suas rotinas de revisão e acompanhamento na Funasa, nela ficou estabelecido que as unidades (Departamentos) da Presidência deverão especificar as atividades de responsabilidades das Superintendências e prestar apoio necessários ao êxito do projeto. Conforme informações da Suest/TO, a Superintendência não houve especificação de atividade ou apoio na construção de projetos.



E ainda, conforme informações da Presidência da Fundação, foi contratada uma consultoria especializada com o intuito de construir o planejamento estratégico, mas que até 23 de maio de 2018, o trabalho não havia sido concluído.

### **3 CONTROLES DA GESTÃO**

#### **3.1 CONTROLES INTERNOS**

##### **3.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

###### **3.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

###### **Intempestividade no atendimento das recomendações expedidas pela CGU.**

###### **Fato**

A quantidade de recomendações não atendidas pela Suest/TO presentes no sistema MonitorWeb em 31 de março de 2018, demonstra que não há uma rotina definida e eficiente para atender as recomendações expedidas pela CGU.

Verificou-se 37 recomendações, algumas delas enviadas em 2014, que não tinham o seu controle finalizado, além disso, muitas informações consideradas protelatórias são enviadas. Constatou-se que cada chefe de setor é responsável por coletar as informações a respeito da recomendação referente à sua área, contudo poucas pessoas possuíam senha de acesso ao sistema Monitor, ficando a cargo de servidores que não conheciam o problema, a alimentação do sistema.

Ao longo dos trabalhos de campo, senhas foram disponibilizadas para todos os chefes, assim cada um passou a ser responsável por responder as questões de seu setor. Contudo, resta ainda a designação formal de um servidor para acompanhar os prazos e realizar a interlocução com a CGU, quando necessário.

A Suest/TO precisa criar rotinas que levem a finalizações das recomendações monitoradas pela CGU. Somente aquelas que demandam reposição ao erário somam R\$ 3.749.441,64, sem mencionar aquelas estruturantes, que criarão melhorias na gestão, representando uma economia ainda maior de recursos públicos.

###### **Causa**

Iniciativa dispersa para implementar as recomendações emitidas pela CGU, corroborada ausência de uma rotina de trabalho que definia prazos e responsáveis pela inclusão e envio de informações no sistema MonitorWeb.

###### **Manifestação da Unidade Examinada**

Não houve manifestação da unidade auditada.

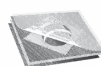
###### **Análise do Controle Interno**

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.



**Recomendações:**

Recomendação 1: Instituir Portaria para nomear servidor para realizar interlocução com a CGU, acompanhando a alimentação do sistema MonitorWeb.



# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201800012

**Unidade(s) Auditada(s):** Fundação Nacional de Saúde - Tocantins

**Ministério Supervisor:** MINISTERIO DA SAUDE

**Município (UF):** Palmas (TO)

**Exercício:** 2017

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2017 e 31/12/2017 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no(s) Relatório(s) de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A seguinte constatação subsidiou a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

– Intempestividade no atendimento das recomendações expedidas pela CGU. (item 3.1.1.1)

4. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.432.711-**	Superintendente Regional - Substituta	<b>Regular com Ressalva</b>	Item 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201800012
Demais integrantes do		<b>Regularidade</b>	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas



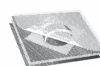
Rol de Responsáveis			irregularidades com participação determinante destes agentes.
---------------------	--	--	---

7. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Palmas (TO), 28 de junho de 2018.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO  
ESTADO DO TOCANTINS



# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer** 201800012

**Unidade Auditada:** Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Tocantins (SUEST-TO)

**Ministério Supervisor** Ministério da Saúde

**Município/UF:** Palmas/TO

**Exercício:** 2017

**Autoridade Supervisor** Gilberto Magalhães Occhi Ministro de Estado da Saúde

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2017 da Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Tocantins, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria..

A gestão da SUEST-TO foi avaliada, principalmente, com base no processo de gestão das aquisições da unidade e nos controles internos estabelecidos que se relacionam com este processo.

Foram avaliados 22 itens acerca dos controles internos da área de aquisições, visando verificar a consistência do sistema de controle empregado nas licitações da SUEST-TO. Como resultado do escopo analisado, verificou-se que a unidade realiza procedimentos licitatórios de baixa complexidade, envolvendo a compra de bens e serviços comuns, utilizando na totalidade dos casos, pregões, adesões a atas, inexigibilidades e dispensas de licitação. Nesse sentido, observou-se que as aquisições complexas e em montante expressivo são realizadas pela Funasa/Presidência, em Brasília, o que impacta no organograma da unidade regional, uma vez que não existe um setor/departamento exclusivo para funcionamento das comissões de licitações.

Além disso, como fator positivo que impacta a gestão, verificou-se que a Unidade utiliza check lists e modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU), como forma de padronizar os procedimentos e minimizar a ocorrência de falhas. Porém, apesar de seguir os apontamentos da AGU em cada uma das contratações, a Funasa não padronizou as especificações que são mais comuns nas suas aquisições.

Por sua vez, quanto à regularidade dos processos licitatórios selecionados para análise, não foram evidenciadas impropriedades na amostra realizada, demonstrando que os controles internos adotados pela SUEST-TO são razoavelmente suficientes para minimizar os riscos de ocorrências de irregularidades na gestão das compras.

Quanto às recomendações emitidas pelo Controle Interno, verificou-se que a unidade não possui uma sistemática de acompanhamento das recomendações anteriormente expedidas, fato demonstrado pelo alto número de recomendações sem solução. Foi identificada que a principal causa dessa situação passa pela ausência de definição sobre os responsáveis por realizarem a gestão das recomendações pendentes de



atendimento. Dessa forma, foi recomendado que a unidade defina, por meio instrumento específico, os servidores competentes para realizarem a interlocução com o Controle Interno por meio do Sistema específico para esta rotina.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Diretor de Auditoria da Área Social

